

A teoria da contingência do instante de tempo presente em Duns Scotus

The theory of contingency of instant of time present in Duns Scotus

Ernesto Dezza¹
Uellinton Valentim Corsi²

Resumo: Este estudo tem por finalidade investigar a teoria da contingência do tempo presente em Duns Scotus, pela qual é afirmada a liberdade humana. O Doutor Sutil parte do conceito de contingência e de possibilidade para fundamentar a contingência das ações divinas e humanas, lançando luzes à problemática das ações livres da vontade humana. Vincula-se a esse assunto o conceito de faculdade natural e de faculdade racional, aos quais o *Sutil* relaciona à natural o intelecto e à racional a vontade. Consequentemente, esse processo interfere no entendimento que temos sobre como que ocorre as ações livres dos seres humanos. Assim, pois, como bibliografia primeira, analisaremos algumas questões da obra *Ordinatio* e *Lectura*, contando com subsídios de comentadores e pesquisadores acerca do assunto.

Palavras-chave: Duns Scotus. Teoria da Contingência. Liberdade. Tempo presente.

Abstract: This study aims to investigate the contingency theory of instant of time presented in Duns Scotus, which affirms human liberty. Doctor Sutil starts by the concept of contingency and by the possibility to substantiate the contingency of human and divine actions, highlighting the problem of actions free of human will. Linked with this subject, the concept of natural faculty and rational faculty, in which Sutil relates the natural to intellect and the rational to will. Consequently, this process interferes on our understanding of how occurs the free actions of human beings. Therefore, as primary

¹ Doutor em Filosofia, pesquisador em teologia de João Duns Scotus e a sua teoria modal. Professor na Pontifícia Università Antonianum de Roma - Itália. Email: ernesto.dezza@gmail.com

² Frade Franciscano e pesquisador CNPq em Metafísica franciscana e scotista, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Email: uellintoncorsi@gmail.com

bibliography, it will be analyzed some questions from the work *Ordinatio* and *Lectura*, counting with subsidies of commentators and researchers of this subject.

Keywords: Duns Scotus. Theory of Contingency. Freedom. Time present.

1 Introdução

João Duns Scotus é franciscano pertencente a Ordem dos Frades Menores. No meio acadêmico e religioso, ele é considerado um eminente filósofo e teólogo da Universidade de Oxford e Paris. Ele é conhecido pela sutileza de investigação que, posteriormente, lhe dá o título de Doutor Sutil. O seu período de atuação é situado no final do séc. XIII e início do séc. XIV. Dentre os seus tratados, destaca-se os *Comentários às Sentenças de Pedro Lombardo* que são intituladas *Lectura* e *Ordinatio*, como um dos mais importantes escritos em que o doutor Sutil desenvolve temas relacionados à fé, à ética, à metafísica.

Nesse contexto, Scotus deixou um grande legado para a história da Filosofia Medieval, a saber, a teoria da contingência do tempo presente, que é abordada em algumas de suas obras. Para o nosso estudo retomaremos algumas questões da *Ordinatio* e *Lectura* como texto-base para o desenvolvimento de nossa breve investigação, cujo autor procura desenvolver temas relacionados com a liberdade e a vontade do ser humano. Ele tem como fundamento da sua teoria da liberdade a própria liberdade da vontade divina. Com a relação entre o divino e o humano, Scotus procura abordar e fundamentar a referida teoria, sendo essa, a forma de garantir a possibilidade de existência da liberdade da vontade.

Analisaremos o argumento scotista sob o aspecto da liberdade e da vontade divina e humana porque consideramos decisivo para que o doutor Sutil, por conseguinte possa argumentar a favor da “existência real” de ações livres da vontade, ou seja, do aspecto da vontade que é naturalmente indeterminada se autodetermina livremente. Com essa afirmação, temos consequências em torno do conceito de Deus. Uma vez analisadas as ideias scotistas da vontade livre do ser humano e de Deus, tomaremos como objeto de análise a sua teoria da contingência do tempo presente, relacionada com a sua definição de tempo. Ao passo que o estatuto ontológico do tempo é indispensável para que compreendamos o “presentismo” dotado de “existência real” em ato.

Portanto, com a análise e delimitação do tema, além das obras do Doutor Sutil, tomaremos como apoio bibliográfico estudos recentes especializados no tema da teoria da contingência. A nossa intenção última para essa investigação é lançar luzes na compreensão do que está na base de entendimento do conceito de liberdade humana na doutrina scotista.

2 A teoria scotista da contingência do instante de tempo presente

O filósofo João Duns Scotus foi considerado na tradição escolástica o pensador de conceitos difíceis e um sistema filosófico repleto de sutilezas, ao mesmo tempo em que é simpático ao aristotelismo³, foi inovador com a sua teoria da contingência do instante de tempo presente. Ele utiliza essa teoria como fundamento da liberdade humana.⁴ E a questão norteadora Somos seres realmente livres? Devemos manter esse questionamento como chave investigativa para a nossa pesquisa.

Para chegar a uma possível resposta à essa questão, precisamos analisar a nossa compreensão acerca do conceito de liberdade. Será que a liberdade consiste em fazer tudo o que queremos em uma sucessão temporal, ou em determinadas circunstâncias, exercemos a liberdade de escolha entre o querer, o desquerer ou abster-se de querer algo em um mesmo instante de tempo para o qual estamos relacionados com as possibilidades presentes a nós? Em uma tentativa de resposta, Scotus traz a definição de liberdade como sendo o ato de livre escolha da vontade diante das possibilidades que a contingência⁵ do tempo presente dispõe.⁶ Podemos entender essa premissa scotista da seguinte forma: quando um sujeito “x” está em um

³ HONNEFELDER, 2010, p. 160.

⁴ BOEHNER; GILSON, 2012, pp. 487 – 488.

⁵ Cf. *IOANNES DUNS SCOTUS, Ordinatio I*, d. 2, p. 1, q. 1 - 2, n. 86. (Ed. Vat. II 178). Para melhor compreender o conceito de contingência, devemos partir do seguinte pressuposto: “Caso se entenda, a saber, contingência (*contingentia*) como o contrário de necessidade, isto é, como a possibilidade de que algo no instante em que se dá teria podido também não se dar ou dar-se diferentemente” (Cf. HONNEFELDER, 2010, p. 161). Aristóteles define o necessário como: (1a) Necessário é aquilo sem o qual não é possível viver; (1b) é aquilo que sem, o bem não pode existir, tampouco produzir-se; (2) pode significar algo que obriga ou a obrigação que deriva do obrigante; (3) algo que não pode ser diferente do que é; (4) a demonstração de algo por meio da lógica em que as premissas implicam a conclusão (ARISTÓTELES, *Metafísica V* (1015a 20 – 35. 1015b 5 – 10)). Já o contingente é o oposto do necessário, porque o contingente é um modo pelo qual algo é existente na realidade, ou seja, adentramos na possibilidade de existência de algo que é fundamentalmente assegurado por uma coisa necessária como, por exemplo, as criaturas finitas são contingentes e possuem como causa necessária um Criador infinito, além disso, não são determinadas, porque possuem possibilidades diferentes de ser em potência (MERINO; FRESNEDA, 2006, pp. 134 – 135).

⁶ Cf. HONNEFELDER, 2010, p. 160.

determinado momento presente e decide por querer “a”, ele, ao fazer a escolha por “a”, deixa o “a” como um “possível”⁷ em potência⁸. Ora, o doutor Sutil não considera esses “possíveis” em uma sucessão temporal de um tempo “y” há um tempo “z”, pelo contrário, ele afirma que é para aquele mesmo instante de tempo em que o sujeito “x” está é que ele tem a existência de alternativas contrárias em potência diante da sua livre vontade⁹.

Consequentemente, a vontade ganha função de efetuar a deliberação a favor de uma alternativa e, então, deixando as outras como “possíveis” em potência para aquele mesmo instante de tempo presente. Devemos nos atentar que a função de escolha é destinada à faculdade da vontade. Isso ocorre em um ato livre em que a vontade livremente escolhe por “querer a” diante da existência simultânea de opostos. Não obstante, o intelecto tem a função de apresentar à vontade as alternativas potenciais naquele instante de tempo e, assim, temos um sujeito livre dotado de vontade no tempo¹⁰. Então, é preciso entender como se dá esse processo no *tempo* e, principalmente, qual a definição de tempo adotada por Scotus.

3 Breve nota sobre o conceito scotista de tempo

Partindo do princípio de que os “possíveis” em potência são considerados no instante de tempo presente, temos indícios do entendimento scotista acerca da definição de tempo. Scotus entende o tempo como um *instante presente em um fluxo*

⁷ Aristóteles afirma que se falamos que uma coisa pode ser, ela necessariamente precisa ser possível de ser em algum momento mesmo que não exista em ato. Nada pode impedir que algo que seja possível de ser não seja. Assim, “(...) caso exista ou tenha existido algo que não existe em ato e que, todavia, pode existir, isso não deve implicar nenhuma impossibilidade.” (Cf. ARISTÓTELES, *Metafísica IX* (1047b 5 – 30)). O possível implica a não impossibilidade de poder ser em um determinado tempo e de determinado modo.

⁸ Segundo Aristóteles, é possível definir potência de cinco maneiras: (1) Como princípio de movimento e mudança; (2) como um princípio pelo qual uma coisa é mudada ou movida por outra ou por si enquanto outra; (3) como capacidade de realizar algo; (4) como potência passiva que realiza algo; (5) como sendo a capacidade da coisa de não sofrer modificação para algo pior do que o seu atual estado. Segue-se disso, portanto, que ato é o movimento da potência para a atualidade em ser, ou seja, é o processo de atualização de algo tido como potencial (cf. os cinco significados) e postos em ser atual. (Cf. ARISTÓTELES, *Metafísica V* (1019a 15 – 35).

⁹ IOANNES DUNS SCOTUS, *Lectura I*, d. 39, n. 50. Esta “contingência do presente”, se nos parece óbvia, não o é para um autor medieval que, lendo Aristóteles, sabe que “*omne quod est, quando est, necesse est esse*” (cf. ARISTÓTELES, *De interpretatione*, c. 9, 19a 23-25). É no próprio instante presente que o sujeito, ao querer «a», conserva a possibilidade real de querer «~ a». Para mais informações: cf. IOANNES DUNS SCOTUS. *Contingency and Freedom, Lectura I*, d. 39, 1994, p. 199; NORMORE, 2003, pp. 129 - 160.

¹⁰ Cf. NORMORE, 2013, pp. 169 – 206.

contínuo. Isto é, a sucessão temporal de itens contínuos e naturalmente ordenados em ato no instante presente¹¹.

Nesse sentido, o tempo passa a ser considerado como algo dotado de estatuto ontológico quando está em “estado de natureza atual”, ou seja, em “existência real” (em ato no instante presente). O tempo, então, é entendido como um fluxo contínuo que reúne todos os “instantes”. Os “instantes” são o ato daquilo que antes era potência e assim sucessivamente¹². Ora, esse instante de tempo entendido como fluxo contínuo de itens ordenados naturalmente (naturezas ordenadas sequencialmente em “antes de” e “depois de”)¹³, em tese, é um “instante em ato” presente a nós.

Do mesmo modo que o tempo é real unicamente quando presente em um instante de ato, assim, se consideramos o tempo em sua totalidade, teremos a ideia de um “todo ‘simultaneamente estático’¹⁴. Porém, Scotus o considera dessa maneira apenas se o tempo for entendido como “um todo único, simultaneamente presente à *eternidade*”¹⁵. Então, como o tempo é considerado um “instante em ato” do tempo presente e, com isso, vem a ser entendido como algo dotado de “existência real”,

¹¹ PICH, Roberto, 2010, p. 256.

¹² Essa ideia de considerar o tempo presente como um fluxo constante e que somente esse tempo atual (ou os “agoras” contínuos) constituídos de itens em ato, tem, como pano de fundo, certo compatibilismo entre temporalidade e atemporalidade ou tempo e eternidade. A eternidade seria o ponto imóvel e a temporalidade coexiste a esse ponto imóvel como algo em fluxo. Desse modo, a coexistência do instante presente de tempo em fluxo contínuo, é entendida como o tempo em ato, ou real, que está presente à eternidade (PICH, 2010, p. 258).

¹³ Quanto ao *anterior e o posterior*, é dito por Aristóteles de quatro formas: (1) por proximidade ao primeiro princípio de cada gênero; (1a) quando algo é mais próximo de um lugar por natureza, é dito que é anterior e mais distante, é dito posterior; (1b) com relação ao tempo presente, quando algo é dito anterior, entendemos o passado em uma linha cronológica e quando é dito posterior, é entendido como o futuro; (1c) anterior com relação ao movimento como, por exemplo, o homem e a mulher são anteriores à criança gerada por eles; (1d) anterioridade pela potência, entendemos que algo é anterior quando ele é superior e mais potente pela potência, isto é, só existe movimento porque existe a potencialidade de algo vir-a-ser; (1e) anteriores com relação a ordem, seja ela qual for, sempre vai existir o que é anterior a e o que é posterior a; (2) o conhecimento é entendido como anterior; (3) também o anterior é posto com respeito as propriedades das coisas, ou seja, aquilo a que algo é predicado é anterior a sua predicação que é posterior; (4) o anterior e o posterior podem, ainda, serem entendidos como anterior e posterior à natureza ou à substância; (4a) anterior é o substrato, portanto, a substância de algo; (4b) como ser em potência e ser em ato são diferentes, o anterior e o ‘posterior são aplicados a eles em um sentido de natureza ou substância, porque a potência é naturalmente anterior ao ato e o ato é naturalmente posterior à potência (ARISTÓTELES, *Metafísica V* (1018b 10 – 35. 1019a 5 – 10)).

¹⁴ PICH, Roberto, 2010, p. 259.

¹⁵ *Ibidem*. Não iremos adentrar no debate quanto a eternidade e imensidão do ente atemporal. Para tanto, confira a obra citada do especialista Roberto Hofmeister Pich acerca da relação entre o tempo e a eternidade. Para um debate sobre a concepção de tempo e a conexão entre tempo e eternidade em Scotus, veja também: MASSIE, 2006, pp. 17 - 31; PARISOLI, 2005, pp. 62 - 69; SCHMIDT, 2004, pp. 595 - 606.

na mesma medida, quando o tempo é considerado em sua totalidade, ele passa a ter “existência real” se posto em consideração a eternidade e, essa, ser um atributo inerente de um ente atemporal.

Com esse movimento, o “instante em ato” é condição de possibilidade para que algo tenha estatuto de “existência real”¹⁶. A potência, então, é entendida como uma possibilidade lógica que, quando modificada em ato, passa a ser existente em realidade. Com o movimento da potência em vistas de ser atualizada, ou colocada em existência atual (real) no instante de tempo presente, há o seu estatuto ontológico. Então, àquilo que anteriormente era uma possibilidade lógica em potência, agora é ato e enquanto presente naquele instante de tempo ao qual é atualizado têm “existência real”.

Nesse aspecto, o Doutor Sutil fornece uma distinção de existência entre “existência possível” e “existência real”. A “existência possível” é relacionada à potência (antes em natureza)¹⁷ e a “existência real” é relacionada com o ato (depois em natureza). Esse movimento é o que constitui como matéria o instante de tempo presente que segue em fluxo contínuo¹⁸. Logo, temos, por meio desse princípio, a “existência real” do tempo quando o instante de tempo presente, ou instante em ato, é atual. Por isso, o tempo existe enquanto ato presente. São os vários “agoras” que conferem-lhe status de “existência real”¹⁹.

Temos, então, diferentes estados de coisas que são classificadas como itens “presentes” e “não presentes”. Quando “presentes”, estão em ato naquele instante de tempo em que estão atualizados, no “agora”; quando “não presentes”, estão relacionadas com a realidade como possibilidades ou acidentes, ou enquanto coisas futuras que são dotadas de contingência, ou como possibilidades e acidentes enquanto coisas passadas que são dotadas de necessidade²⁰. Logo, “só aquilo que é atual, um ‘agora’ ou ‘instante de tempo presente’, que, sendo fluente, conecta-se com o tempo passado, findando-o, e com o futuro, iniciando-o, é real”²¹.

¹⁶ Não estamos considerando o “instante de tempo ato” com relação a nós, à temporalidade, mas sim, como condição de existência para que o presente exista no tempo diante de nós e na eternidade diante do ente atemporal.

¹⁷ É importante destacar que o “antes em natureza” não significa “primeiro no sentido temporal”, mas “primeiro no sentido de implementação possível”, uma vez que uma “existência possível” é também a de uma entidade da razão que - talvez - nunca se tornará realidade.

¹⁸ PICH, Roberto, 2010, p. 261.

¹⁹ Ibidem, p. 261

²⁰ Ibidem, p. 265.

²¹ Ibidem, p. 261

Segue-se disso que temos a existência real apenas do instante de tempo presente em que podemos afirmar que algo é “anterior a” ou “posterior a” quando relacionados com o “ponto atual” presente à nós e coexistente ao ente atemporal. Ora, se o tempo é entendido como um fluxo contínuo de instante de tempo em ato, podemos inferir que a realidade, para estar presente em ato, precisa, necessariamente, antes ser uma realidade em potência. Como potência, a possibilidade de ser algo diferente do que é atualmente deve ser preservada. Então, temos uma alternativa possível à realidade em ato que é relativa ao instante de tempo presente e, essa, é dotada de “existência em potência” (“possibilidade lógica”) e não, necessariamente, como uma “existência real”²².

Nesse sentido, a potência é entendida como o “anterior” e o ato como o “posterior”. Porém, mesmo que tenhamos o entendimento de que algo é “anterior em potência”, esse conhecimento não determina a ação da vontade. Não determina, porque o intelecto e, portanto, a sua atividade intelectual, é um movimento natural que a nossa mente realiza e, como é um movimento natural da mente, naturalmente ele conhece os “conhecíveis possíveis”²³ não como verdadeiros ou falsos, mas como neutros. Consequentemente, o intelecto apresenta à vontade as alternativas em potência relativas à realidade e, então, a vontade livremente delibera em favor de uma possibilidade e, após enquanto ato volitivo, ela coloca em ato, ou em verdade, uma dessas alternativas no “instante de tempo” que realiza a ação. Com esse movimento temos a atualidade daquilo que antes era proposição possível em potência, isto é, a ação da vontade em um “depois em natureza”, ou a volição em ato²⁴.

Esse processo entre o entendimento e a vontade é o que torna possível a “existência real” às alternativas conhecidas previamente pelo intelecto, ou seja, é a vontade que coloca em “existência real” um dos “possíveis em potência”, conferindo-lhe ser uma proposição lógica verdadeira com relação à realidade no instante de tempo presente²⁵. Portanto, a vontade livremente pode escolher entre os opostos o que ela quer e, essa faculdade de querer, é entendida como uma potência racional da mente (alma) humana. Por conseguinte, a vontade é entendida como a faculdade

²² Aristóteles no *Livro IX da Metafísica*, afirma que algumas coisas são em potência, mas não necessariamente existem, porque a existência pressupõe o ato e o ato o movimento (Cf. ARISTÓTELES, *Metafísica IX* (1047a 10 – 35. 1047b 5)).

²³ A terminologia de “conhecíveis possíveis” será utilizada para designar atos do futuro que podem ser conhecidos em sua contingência pelo nosso intelecto, porém, isso não confere-lhes status de necessidade de existência em ato.

²⁴ Pich, Roberto, 2010, p. 270.

²⁵ *Ibidem*, p. 270

racional prática, enquanto o intelecto, como faculdade natural da mente e puramente racional.

4 A livre vontade como razão prática em Scotus

Dando um passo adiante em nossa análise, suponhamos que um amigo próximo nos ofereça de presente uma fatia de bolo de chocolate de nossa preferência faltando apenas quinze minutos para o almoço. Diante de nós, temos a possibilidade de (i) *querer* degustar o bolo após o almoço, (ii) *querer não* aguardar o almoço e degustá-lo imediatamente, ou de (iii) *não querer* o bolo. Essas são alternativas conhecidas com o uso da faculdade intelectual de nossa mente, ou seja, são possibilidades em potência apresentadas à nossa vontade pelo intelecto. Se o intelecto apreender essas possibilidades e as apresentar à vontade para que ela delibere entre uma delas, o intelecto não conhece algo como verdadeiro ou falso, tampouco determina a ação da vontade, mas sim, apreende as proposições e apresenta à vontade para que ela escolha livremente. A vontade, então, faz uma deliberação qualquer a favor de uma das proposições²⁶.

Suponhamos que decidimos por (i) *querer* comer o bolo depois do almoço. Pois bem, naquele instante de tempo presente em que decidimos por comer o bolo depois, tínhamos, como visto, outras duas possibilidades lógicas apresentadas à nossa vontade pelo intelecto. Porém, com a efetivação da possibilidade de querer comer o bolo após o almoço, temos uma escolha posta em ato naquele instante de tempo presente para o qual a vontade se relacionava com as alternativas presentes a ela em potência²⁷. Naquele instante de tempo e para o mesmo instante de tempo em que escolhemos uma das possibilidades, as três estavam presentes em potência à nossa vontade que deliberou a favor de comer o bolo após o almoço. Com isso, é preservada a possibilidade lógica de itens possíveis enquanto potência de uma ação, naquele e

²⁶ É importante ter em vista que as possibilidades lógicas conhecidas, então, intelectualmente, não possuem status ontológico de “existência real”, mas sim, de “existência possível”, porque, como visto anteriormente, elas estão naquele instante de tempo presente como potência e, como potência, não possuem qualidade de verdadeiras ou falsas, apenas neutras. É um “antes em natureza” que, após feita a escolha pela livre vontade a favor de uma das alternativas, a que é escolhida é atualizada e se torna ato que, então, é o “depois em natureza” dotado de “existência real” (Cf. Pich, Roberto, 2010, 271).

²⁷ A atividade da vontade também pode ser entendida como uma “práxis” humana. Opostamente ao intelecto, a vontade é a faculdade puramente racional prática do ser humano. Ela quem toma a matéria do intelecto, delibera a favor de uma e se coloca em movimento para efetivar tal escolha (Cf. MERINO, 2008, pp. 246 – 247).

para aquele instante de tempo presente em que a vontade se autodetermina a favor de algo²⁸.

As utilidade do argumento de Scotus é percebida com a relação entre o intelecto e a vontade. O intelecto apresenta à vontade as possibilidades, não havendo determinação por parte do entendimento para uma escolha específica²⁹. A vontade, então, delibera a favor de uma possibilidade e, com isso, torna uma proposição verdadeira e as outras falsas. Nesse aspecto, temos a “*práxis*” da vontade que é o seu querer que age com o uso da razão e escolhe por um dos opostos existentes em potência³⁰. Contrariamente a Aristóteles, que afirma que o ato somente é livre se for deliberado pelo intelecto e o desejo se submeter a decisão informada a ele,³¹ Scotus afirma que “a vontade é uma potência indeterminada que se autodetermina por si mesma”³². Entretanto, essa potência livre não possui uma liberdade arbitrária ou irracional, pelo contrário, ela decide racionalmente e a sua decisão tende a orientar as suas deliberações ao bem³³. Logo, o conhecimento que tínhamos acerca das possibilidades, como visto, não tinha caráter de verdadeiro ou de falso, apenas neutro, cabendo à vontade escolher livremente por uma das alternativas³⁴.

Contudo, com o exemplo dado, não queremos afirmar que o comer, o não comer ou o abster-se de querer comer o bolo são verdadeiros por sucessão temporal, ou seja, que no determinado instante de tempo “*t*” podemos querer comer o bolo e, após, em um outro instante de tempo “*x*” podemos desquerer comê-lo ou, ainda, abster-nos de querer comer o bolo, mas sim, que podemos querer, desquerer ou não querer comer o bolo no mesmo e para o mesmo instante de tempo em “*t*” e não

²⁸ Com base no estudo feito, criamos este exemplo para elucidar, da melhor forma possível, a teoria aplicada nesse momento. A teoria modal em Scotus é complexa e coberta de sutilezas, por isso, indicamos a leitura integral do estudo realizado por NORMORE, 2013, pp. 169 – 206. Para uma apresentação do debate historiográfico sobre a teoria modal de Scotus, veja também cf. DEZZA, 2018, pp. 19 - 150.

²⁹ Nesse aspecto, Scotus é contrário ao argumento de Aristóteles que afirma que a reta decisão só pode acontecer com a reta razão (Cf. ARISTOTELES, *Ética Nicomachea* VI, 3 (1139a, 22 – 25)). Encontramos essa relação entre vontade e intelecto em Scotus da seguinte maneira: “*Potest dici quod simpliciter rectum dictamen potest stare in intellectu absque recta electione illius dictati in voluntate; et ita cum unicus actus rectus dictandi generet prudentiam, generabitur ibi [i.e. in intellectu] prudentia absque omni habitu virtutis moralis in voluntate*” cf. IOANNES DUNS SCOTUS, *Ordinatio III*, d. 36, q. un., n. 72 (ed. Vaticana, X, 249). Aqui vemos que a prudência é uma disposição prática do intelecto, mas que a vontade permanece livre para se conformar ou não às indicações da razão prática.

³⁰ MERINO, 2008, p. 247.

³¹ Cf. ARISTOTELES, *Ética Nicomachea* VI, 3 (1139a, 22 – 25). Confira, também, a nota 20.

³² MERINO, 2008, p. 247; IOANNES DUNS SCOTUS, *Ord. Prol.*, n. 363 – 366 (I, 235 - 326).

³³ *Ibidem*.

³⁴ PICH, 2010, p. 271.

em uma sucessão temporal entre o tempo “*t*” e o tempo “*x*”. De imediato, parece ser impossível, porque no mesmo e para o mesmo instante de tempo teríamos, pelo menos, dois atos contrários simultaneamente presentes. Porém, não estamos falando do ato em si, mas da potência dos possíveis presentes naquele instante de tempo em que decidimos por querer comer o bolo.

Portanto, à vontade fica preservada a sua autodeterminação, o poder de escolher livremente e se autodeterminar por meio do “antes em natureza”, ou enquanto potência de uma ação.³⁵ Esse cenário é colocado como uma alternativa de entendimento do que vem a ser a faculdade da livre vontade. Entretanto, não são as possibilidades lógicas que tornam a vontade livre, mas sim, a sua indeterminabilidade diante da natureza necessária do intelecto. Em suma, “nada está ‘mais imediatamente a disposição da vontade do que ela mesma’”³⁶ e, conseqüentemente, “ela pode querer e não querer, exercer o seu ato ou não exercê-lo”³⁷. Assim, o seu ato volitivo é puramente contingente e indeterminado por outra faculdade, a não ser por ela mesma.

5 A contingência do instante de tempo presente: a livre escolha da vontade

Com a preservação das possibilidades apresentadas à vontade pelo intelecto, chegamos diretamente na relação entre a teoria da contingência do instante do tempo presente com a vontade livre. Vamos adotar a seguinte premissa para analisar o caso da nossa escolha de comer o bolo após o almoço: (P1) “se é possível que *p* em *t* é possível que não *p* em *t* quando *p* está no tempo presente e *t* é um nome para o tempo presente”³⁸. Ao fazer a substituição das chaves lógicas usando o exemplo do bolo de chocolate, obtemos a seguinte afirmação: se é possível querer comer o bolo após o almoço em “*t*”, é possível não querer comer o bolo após o almoço em *t* quando comer o bolo após o almoço está no tempo presente e “*t*” é um nome para o tempo presente. É possível notar que o princípio de contingência³⁹ é conservado e, com ele,

³⁵ GILSON, 2020, p. 373.

³⁶ Ibidem, p. 372.

³⁷ Ibidem, p. 373

³⁸ NORMORE, 2013, p. 171 (nota n. 4). A definição de Normore esclarece o que Scotus diz em *Lectura I*, d. 39, q. 1-5, n. 59: “*In eodem instanti in quo voluntas habet unum actum volendi, in eodem et pro eodem potest habere oppositum actum volendi*”; “No mesmo instante em que a vontade tem um ato de volição, no mesmo instante e para o mesmo instante ela pode ter um ato oposto de volição” (*tradução nossa*).

³⁹ MERINO, 2006, p. 134.: Iremos adotar a definição de contingência contida nessa obra, qual seja, “A contingência é um *modo* de ser daquilo que existe atualmente” e que conserva as possibilidades enquanto potências de uma realidade diferente da colocada em ato. Essa citação tem por referência

as possibilidades de escolhas no tempo presente em “*t*” e não por sucessão temporal. Pela (P1), definimos o tempo presente como contingente⁴⁰.

O que pode ser dito da vontade humana pode ser dito da vontade divina, porque, segundo Duns Scotus, a vontade divina também atua de forma contingente. Ela é a causa da contingência no mundo e isso o Doutor Sutil mostra claramente em várias passagens de sua obra⁴¹. A propósito, ela é uma potência racional e não natural, cabendo ao intelecto o caráter natural exercendo a sua função de conhecer naturalmente necessária. Porém, a matéria conhecida, ou seja, as proposições referentes à alguma realidade possível, é neutra. Essas proposições passam a ser verdadeiras quando a vontade livremente escolhe uma delas e as coloca em ato⁴².

No caso da ação divina, isso se dá em um único instante indiviso de tempo presente que lhe é sempre atual, ou seja, a vontade de Deus escolhe agir de determinada forma e o é na atemporalidade⁴³. A vontade é uma potência racional enquanto é compreendida como uma faculdade para escolher um dos opostos possíveis⁴⁴. Logo, a sua ação é contingente e não necessária e, como visto, é propriamente da vontade essa qualidade de agir livremente em um movimento deliberativo. Estamos fazendo essa analogia entre o humano e o divino mantendo a perspectiva de que essa ação está posta no mesmo e para o mesmo instante de tempo presente que, para Deus, é

a obra de: IOANNES DUNS SCOTUS, *Quaestiones super libros Metaphysicorum Aristotelis IX*, q. 15, n. 57 - 62 (ed. St. Bonaventure IV, 693 - 694).

⁴⁰ Scotus assume como necessário unicamente o tempo passado, porém, como visto, o mesmo não é aplicado ao tempo presente.

⁴¹ Cf. IOANNES DUNS SCOTUS, *Lectura I*, d. 39, q. 1 - 5, n. 42 - 43 (ed. Vaticana, XVII, p. 492-492); IOANNES DUNS SCOTUS, *Ordinatio I*, d. 2, p. 1, q. 1 - 2, n. 85 (ed. Vaticana, II, p. 178); IOANNES DUNS SCOTUS, *De primo principio*, c. IV, n. 56.

⁴² Quanto ao aspecto contingente da vontade, Gilson afirma que “(...) dizer que o livre-arbítrio é livre de constrangimentos ou livre de necessidade é afirmar, antes de mais nada, a espontaneidade natural da vontade, o laço indissolúvel que liga o ato de escolher à eficácia causal do ser racional que exerce” (GILSON, 2020, p. 374). Já, quanto a definição de natureza em relação com a vontade, o autor afirma que “Toda natureza é essencialmente determinada e princípio de determinação; toda vontade é essencialmente indeterminada e princípio de indeterminação.” (GILSON, 2020, p. 375) e, também, “Duns Scot chega a tratar a própria razão como uma natureza, de sorte que toda a determinação é posta na conta do conhecimento, e toda a liberdade é posta na esfera da vontade.” (GILSON, 2020, p. 376). Logo, a diferença entre o contingente e o necessário, vinculados a faculdade da vontade e do intelecto, são postos no ser humano como fundamento das ações livres, porém, na esteira de que o intelecto apreende necessariamente (= naturalmente) e a matéria apreendida é disposta à vontade que livremente escolhe uma possibilidade. A vontade se torna, nesse amálgama, uma fonte infindável de autodeterminação capaz de inovar-se em todas as suas escolhas.

⁴³ PICH, 2010, p. 271.

⁴⁴ IOANNES DUNS SCOTUS, *Quaestiones super libros Metaphysicorum Aristotelis IX*, q. 15, n. 24 (ed. St. Bonaventure IV, 681): “*Si ergo huius differentiae quaeritur causa, quare scilicet natura est tantum unius [...], voluntas autem est oppositorum*”. Para saber mais sobre o assunto, cf. HOFFMANN, 2012, pp. 25 - 39.

indiviso, logo, atemporal (eterno) e, para nós, é diviso minimamente em dois instantes de natureza⁴⁵.

Tendo visto isso, tenhamos em vistas a definição aristotélica de processão temporal⁴⁶ aplicada à potência e ao ato. Percebemos o movimento quando uma coisa é posta para nós como uma potencialidade (o ponto a partir do qual) que, quando iniciado o processo de atualização, é colocada em movimento para o ato (para o ponto ao qual), ou seja, a potência encontra o seu termo ao estar em ato na realidade atual (presente). Assim, temos o tempo como “a medida da mudança (*kénesis*) entre o antes e o depois”⁴⁷. Podemos fazer a ligação entre a mudança com o que é anterior e posterior com relação a potência e ao ato⁴⁸. Há, por assim dizer, uma ordenação das coisas como algo que é anterior e algo que é posterior. Sob certo aspecto, isso é relacionado com a potência de algo poder ser uma coisa (anterior) e com essa potencialidade colocada em ato (posterior).⁴⁹ Segundo essa ordem, temos o princípio de sucessão temporal, em que a potência é logicamente anterior ao ato no tempo⁵⁰.

Com essa sucessão temporal entre o antes (potência) e o depois (ato), temos a definição aristotélica de “*possível*”⁵¹ que, segundo Normore⁵², quer dizer que a existência possível de algo implica que esse algo esteja posto à realidade como que uma potência ao ato, isto é, possível e anterior. Assim sendo, para que seja possível efetivar algo na realidade, precisamos que este algo esteja presente para nós como uma possibilidade lógica (sem status de “existência real”) dotada de neutralidade em suas proposições e, após a deliberação da nossa livre vontade, uma das proposições passa a existir em ato (com status de “existência real”), logo, é tornada verdadeira e as outras falsas. Então, conseguiremos passar da potência dos possíveis à atualidade de uma das proposições.

⁴⁵ PICH, 2010, pp. 271 – 272.

⁴⁶ Entendemos processo como um movimento. A teoria do movimento cunhada por Aristóteles é aplicada neste ponto da discussão. O movimento pressupõe um “ponto a partir do qual” e um “ponto ao qual”, ou seja, um princípio a partir do qual o processo de mudança inicia e um fim, ao qual o processo encontra o seu pleno cumprimento (Cf. ARISTÓTELES, *Metafísica IX*).

⁴⁷ NORMORE, 2013, p. 173.

⁴⁸ ARISTÓTELES, *Metafísica V* (1013b 30 – 35. 1014a 5 – 20).

⁴⁹ NORMORE, 2013, p. 173.

⁵⁰ É evidente que Scotus não adere essa definição de tempo, porque, como visto, o Sutil entende o tempo existente unicamente como o instante em ato. Ele tem certa teoria “presentista”, em que o presente é um fluxo contínuo e a única coisa que possui status de “existência real”. Para tanto, confira o capítulo dedicado a exposição breve do conceito scotista de tempo.

⁵¹ Cf. nota 5.

⁵² NORMORE, 2013, p. 173.

Como ilustrado, com a (P1), temos um princípio de possibilidade lógica de opostos existentes no mesmo instante de tempo que denominamos como “*t*”. Podemos admitir, então, que a (P2): “*x é a*”, então, “*x pode ser não a, se e somente se for possível mudar de ser a para ser não a*”⁵³. Essa premissa é aplicada para o instante de tempo presente em que “*x é a*”, mas pode mudar e “*ser não a*”, ou seja, naquele instante em que decidimos por querer comer o bolo após o almoço, temos, enquanto potência, a possibilidade de desquerer comer o bolo após o almoço e querer comer imediatamente e, ainda, de abster-nos de querer comer o bolo⁵⁴.

Independente da adoção da (P1) ou da (P2), àquilo que era uma potência dos possíveis lógicos presentes à vontade (sem “existência real”), quando a deliberação da livre vontade é feita e ela escolhe uma das possibilidades, a potência escolhida é colocada em movimento e o movimento é entendido como o ato, ou a ação de atualizar algo. E, para Scotus, mesmo após a decisão da vontade, uma realidade contingente mantém seu caráter contingente enquanto está presente em sua existência real. Do contrário, Scotus não seria diferente de Aristóteles. Então, quando analisada naquele e para aquele mesmo instante de tempo em ato enquanto possibilidade lógicas presente à vontade, a vontade mantém a sua natureza contingente.

Em suma, a contingência do tempo é afirmada, não só para o futuro, mas também para o tempo presente em curso e está fundamentada na existência das possibilidades lógicas enquanto como potências anteriores de acordo com a natureza. À vontade, então, fica preservada a possibilidade de escolha do contraditório atual naquele e para aquele mesmo instante de tempo (cf. acima). A suposição que está por detrás desse nosso experimento mental, é que devemos admitir a possibilidade de que no mesmo momento em que queremos comer o bolo após o almoço, podemos

⁵³ NORMORE, 2013, p. 173.

⁵⁴ De imediato, podemos recordar o princípio aristotélico de não contradição em que contrários não podem existir no mesmo simultaneamente (ARISTÓTELES, *Metafísica IV* (1006a 35 – 5)). Porém, Scotus parte, sob certo aspecto, do princípio naturalista de que a mesma coisa pode ser e não ser, mas ele inova ao afirmar que essa realidade é aplicada à realidade enquanto tempo presente de um instante de natureza comparativamente à potência e ao ato como naturalmente anterior e posterior a alguma coisa. O *Sutil* não fala da existência contingente das substâncias, mas sim, das decisões ou deliberações da vontade postas em um mesmo instante de tempo. Aludindo ainda o Estagirita, enquanto causa de algo, uma coisa pode ser entendida como causa de contrários. Citamos: “De fato, aquilo que com a sua presença é causa de alguma coisa, às vezes, é causa do contrário com a sua ausência” (ARISTÓTELES, *Metafísica V* (1013b 10 – 15)). Nesse aspecto, o sujeito enquanto causa de uma decisão pode ser causa de contrários dada, também, as possibilidades que estão diante dele, mas não queremos utilizar o argumento da teoria das causas de Aristóteles, tampouco o princípio de não contradição, mas sim, estamos citando para contrapor e, ao mesmo tempo, fundamentar a perspectiva de Scotus.

desquerer de comer o bolo após o almoço e comê-lo imediatamente ou abster-nos de comer o bolo tornando, assim, presentes em potência esses possíveis.

Desse modo, existe algo do dito scotista acerca da contingência. A contingência (i) de mutabilidade e (ii) de inevitabilidade. Pela (i), de mutabilidade, temos a definição de que algo que é existente pode ser diferente do que é ou que possa deixar de existir.⁵⁵ Já pelo (ii), de inevitabilidade, temos a existência de uma coisa, mas, também, a simultaneidade do seu oposto existente no mesmo tempo, ou seja, a sua contradição. A primeira, denota movimento e, portanto, transformação, isto é, uma sucessão temporal do ser ao não ser; a segunda, a simultaneidade possível dos opostos no mesmo instante de tempo presente em ato.⁵⁶ Pois bem, vimos até agora uma teoria acerca da possibilidade de existência simultânea dos opostos contrários no instante do tempo presente como sendo o fundamento da contingência nos “agoras” em fluxo contínuo, porém, vamos aprofundar a nossa análise com a teoria dos *instantes de natureza*.⁵⁷

6 Os Instantes da natureza na teoria da contingência de Scotus

Scotus afirma que os “possíveis”, mesmo após a deliberação a favor de um deles, permanecem existentes como possibilidades, isso quando, ou estão presentes no instante em que deliberamos a favor de um deles, ou tomamos o instante de tempo presente como objeto de estudo.⁵⁸ Para tanto, o Doutor Sutil utiliza o argumento dos instantes de natureza como uma divisão do instante de tempo presente. Faremos uso dos conceitos vistos acerca da potência e do ato relacionando-os à natureza ou à substância⁵⁹. Assim, falaremos de “anterioridade de natureza” e “posterioridade de natureza” em um mesmo instante de natureza que é uma divisão do instante de tempo presente em que deliberamos a favor de algo. Como vimos, o tempo é um fluxo de instantes em ato (“agoras”) presentes. A “existência real” do tempo acarreta

⁵⁵ MERINO; FRESNEDA, 2006, p. 134.

⁵⁶ Ibidem, p. 134

⁵⁷ Para uma discussão mais ampla do tema consultar DEZZA, 2018, pp. 135 -159.

⁵⁸ A possibilidade de algo existir implica a não impossibilidade de sua existência em um determinado momento ou de um determinado modo. Cf. nota 5.

⁵⁹ Por natureza, Aristóteles traz seis definições: (1) natureza entendida como “a geração das coisas que crescem”; (2) como “princípio originário e imanente”; (3) como “princípio do primeiro movimento”; (4) como “princípio material originário pelo qual é feito ou do qual deriva”; (5) como “substância dos seres naturais”; e, por fim, (6) natureza é entendida como “toda substância (que) é dita natureza em virtude da forma (ARISTÓTELES, *Metafísica V*, 1014b 15 – 35. 1015a 5 – 15.)

processos contínuos de existência em ato que são entendidos como processos naturais ordenados em “antes de” e “depois de”⁶⁰.

Nessa parte da argumentação scotista, temos que ter em vista a teoria das causas de Aristóteles situada no Livro V da *Metafísica*. Nessa, o Estagirita afirma que toda causa é entendida como, ou anterior, ou posterior a algo e é anterior em potência e posterior em ato.⁶¹ Na sua obra *Tratado do Primeiro Princípio*, Scotus utiliza essa categorização como matéria para fundamentar a sua teoria. É dito pelo autor que o anterior não depende do posterior para existir, porém, o posterior depende do anterior. O ato depende da potência para existir, isto é, a potência é anterior e o ato é posterior e a potência é o princípio do movimento pelo qual o ato passa a existir.⁶² Ora, “o anterior de acordo com a natureza e a essência é o que pode ser sem o posterior, mas não o contrário”⁶³.

O posterior tem certa dependência natural quanto ao anterior. Assim, é possível usar uma linguagem acerca de coisas que são “naturalmente anteriores” ou “naturalmente posteriores” ou, ainda, “naturalmente no mesmo ponto”⁶⁴. E é justamente com a possibilidade de existir itens em um “estado naturalmente no mesmo ponto” em uma ordenação natural, é que podemos analisar o instante de natureza. Por conseguinte, compreendemos o instante de natureza não como uma propriedade temporal, mas sim, como o “antes” ou o “depois” ou “o mesmo ponto” com relação a natureza de algo que constitui o fluxo de instantes de tempo em ato. Então, com “o mesmo ponto de natureza” temos a causa e o efeito que coincidem no mesmo instante; com o “antes em natureza”, temos o intelecto que apresenta à vontade as possibilidades para serem deliberadas (“possibilidades lógicas”); e com o “depois em natureza”, temos a vontade que delibera livremente por uma das alternativas (“proposições intelectuais”), tornando-a verdadeira em ato.⁶⁵ Admitimos, com isso, a possibilidade de que “um instante de tempo (é) divisível em uma sequência de instantes de natureza”⁶⁶. Então, para cada instante de tempo mais momentos de natureza podem ser dados.

⁶⁰ PICH, 2010, p. 244.

⁶¹ Cf. ARISTÓTELES, *Metafísica V* (1013b 30 – 35. 1014a 5 – 20).

⁶² IOANNES DUNS SCOTUS, *Tratado do Primeiro Princípio*, c. 1, n. 4 – 6. (Trad. de NOUGUÉ, Carlos, 2015, p. 27).

⁶³ Ibidem, p. 27.

⁶⁴ NORMORE, 2013, p. 176.

⁶⁵ Ibidem, p. 176.

⁶⁶ Ibidem, p. 177.

A volição de querer ou desquerer ou abster-se de algo é naturalmente anterior enquanto relacionada com a potência das alternativas apresentadas pelo intelecto à vontade. Quando decidimos em querer comer um doce depois do almoço, no caso, o bolo de chocolate, essa decisão é o movimento de atualização de uma das proposições lógicas que a vontade têm diante de si e que escolhe livremente. Então, naturalmente, o movimento (atualização de um dos “possíveis”) é posterior em natureza e entendido como ato. Segue-se, portanto, a possibilidade de falar de instantes de natureza como “antes” e “depois” em relação a um mesmo instante de tempo presente em que temos “no mesmo ponto”, em ato, a decisão que “antes” tínhamos como potência e, então, era tida como uma “existência possível”, mas não “real”. Neste “no mesmo ponto de natureza”, há o encontro entre a causa e o efeito em ato, ou seja, a escolha livre da vontade e o efeito que segue da sua ação volitiva.

7 A vontade como causa eficiente e os instantes de natureza

Podemos dizer que em Scotus, como já em Boaventura e Pedro de Olivi, a liberdade da vontade é acentuada no que diz respeito às indicações do intelecto. Assim, a faculdade da vontade é entendida como a potência desiderativa da alma⁶⁷. Honnefelder comenta que se modificada a atenção da capacidade de escolha para opostos, não tendo como objeto direto a potência, mas sim, o modo como se dá a operação da escolha (“*modus efficiendi*”), teremos apenas a vontade como faculdade responsável para relacionar-se com os opostos simultaneamente no mesmo instante de tempo presente.⁶⁸ Isso ocorre, porque ela age de modo livre e determina o seu *querer* (“*velle*”) ou *não querer* (“*nolle*”) e, ainda, o *abster-se de querer* (“*non velle*”)⁶⁹.

A sutileza do argumento ocorre quando a centralidade do processo é transferida da potência das possibilidades lógicas e seus contrários para o exercício da vontade que livremente se autodetermina para um dos opostos. Se falamos que a potência é anterior ao ato, temos presente a transição (“movimento”) do anterior ao posterior. Explicado de outro modo, a vontade recebe do intelecto as alternativas possíveis em

⁶⁷ Cf. HONNEFELDER, 2010, p. 161.: “(...) a vontade tem de possuir a dita capacidade de poder determinar-se a partir de si para opostos. À pergunta por que a vontade quer, não pode ser dada nenhuma outra resposta que aquela de que a vontade é justamente essa potência de autodeterminação original, não dedutível de nenhuma outra coisa”.

⁶⁸ Essa afirmação pode ser encontrada em: cf. *IOANNES DUNS SCOTUS, Ord. I, d. 2, p. 1, q. 1 – 2, n. 86* (ed. Vat. II 178).

⁶⁹ Cf. HONNEFELDER, 2010, p. 160.

potência e se relaciona com essas possibilidades até que efetiva a escolha por uma delas. Então, ela se autodetermina a escolher uma opção, colocando-a em atualidade. Desse modo, a vontade pode ser entendida como causa eficiente das ações livres, todavia, essas ações, enquanto potência, possuem a possibilidade de contrários simultâneos em um “antes natural” de um instante de natureza que, como visto, é o que constitui o “instante de tempo” entendido como fluxo de “instantes presentes”, ou “agoras”.

É interessante perceber que Scotus utiliza vários pressupostos para chegar à determinada formulação da sua teoria da liberdade humana. É no “instante de natureza”, entendido como uma divisão mínima de um “instante de tempo presente”, posto entre parênteses para análise, que algo é entendido como “antes” e algo como “depois” em sentido natural e, quando postos em realidade, estão “no mesmo ponto” natural, onde a causa e o efeito são confundidos e, quando divisos, implicam em um “antes” e em um “depois”. Aplicando esse princípio à potência e ao ato, temos a potência como algo aquilo que é “naturalmente anterior” e o ato como aquilo que é “naturalmente posterior” e, nessa anterioridade do instante de natureza, é que temos a relação da vontade livre do sujeito com as possibilidades lógicas⁷⁰. Assim, a vontade é “primeira por natureza” com respeito a todas as suas volições. Portanto, não é obrigada a seguir nenhuma delas, porque nenhuma volição é necessária, mas são acidentes da vontade⁷¹.

Podemos inferir, então, que, enquanto potência (“antes em natureza”), existem realidades possíveis a serem atualizadas e, quando há o exercício da escolha da vontade por determinada coisa, é a vontade livre quem a faz⁷². Quando decidimos por *querer* comer a fatia de bolo após o almoço, a possibilidade por *desquerer*, ou *abster-nos* dessa decisão, permanece conservada. Como possibilidade em potência de um “antes em natureza”, temos as alternativas de querer comer o bolo após o almoço, de querer não comer o bolo após o almoço e comê-lo imediatamente, ou de abster-nos de querer comer o bolo (não querer). Logo, a contingência do tempo presente é conservada e, também, as suas possibilidades apresentadas à nossa vontade livre pela faculdade do intelecto. Afinal, se é possível que algo exista, é possível que ele

⁷⁰ PICH, Roberto 2008, p. 32.

⁷¹ IOANNES DUNS SCOTUS, *Lect. I*, d. 39, q. 1 - 5, n. 50 (ed. Vaticana, XVII, p. 495): “*velle pro illo instanti et in illo instanti non est de essentia ipsius voluntatis nec est eius passio naturalis; igitur consequitur ipsam per accidens*”.

⁷² PICH, Roberto, 2008, p. 32.

seja colocado em existência real em determinado tempo ou de determinado modo⁷³.

Ora, com isso, não podemos admitir que existe necessidade na nossa escolha, isto é, mesmo que por livre vontade determinado sujeito *x* decida por querer *a*, a possibilidade de *não querer a* ou de *desquerer a*, permanece existente como “possibilidade lógica” no instante de tempo presente, que é entendido como instantes de natureza e como potência anterior natural. Isso torna, em última instância, as nossas ações livres e voluntárias.⁷⁴ Embora queiramos algo, a liberdade de querer o contrário é mantida. Então, no instante *x* em que queremos “*a*”, retemos a liberdade de querer “*a*”. Isso é o mesmo que dizer que no instante (de tempo) *x*, há dois instantes (de natureza), a saber, “*eu quero a*” e “*eu quero não a*” e isso é relacionado com a nossa escolha (ou com o escolher algo) e não propriamente com o antes de uma escolha.

Portanto, a possibilidade dos opostos permanece verdadeira em outro mundo possível diferente do atual e, com isso, podemos fazer escolhas diferentes⁷⁵. É interessante perceber que Scotus afirma que as possibilidades apresentadas à vontade pelo nosso intelecto não possuem caráter de verdadeiro ou falso, mas sim, neutro. Então, se o nosso conhecimento acerca das possibilidades enquanto potência, ou “antes em natureza”, é neutro, como é conjugada essa definição com o conhecimento que Deus tem sobre os “possíveis”?

8 Deus e os futuros contingentes na doutrina do tempo em Scotus

O conhecimento de Deus, para Scotus, é contingente, ou seja, a matéria do conhecimento de Deus não tem caráter de verdadeiro ou falso, mas neutro, assim como o nosso entendimento. Logo, a matéria é determinada, mas não tem caráter de necessidade⁷⁶. A necessidade está com relação ao ato do intelecto de inteligir. Como o intelecto divino é concebido pelo *Sutil* como uma faculdade natural, ele naturalmente entende e, então, é anterior à vontade em natureza, bem como a potência é anterior ao ato em natureza.⁷⁷ Isso ocorre porque Deus conhece o futuro como uma realidade

⁷³ Para tanto, é interessante retornar aos capítulos anteriores em que temos a explicação aristotélica dos “possíveis”.

⁷⁴ Ao leitor atento, perceberá que o termo “voluntário” aparece pela primeira vez neste ponto, isso porque não queremos entrar na discussão do caráter voluntário, involuntário ou misto das ações. Para tal empreendimento, sugerimos que confira o atual estudo realizado pelo estudioso PICH, 2020, pp. 101 – 135.

⁷⁵ Cf. HONNEFELDER, 2010, p. 161.

⁷⁶ Cf. *IOANNES DUNS SCOTUS, Lect. I, d. 39, q. 5, p. 3, n. 77.*

⁷⁷ PICH, 2010, pp. 269 – 275.

que ainda não é efetiva de uma forma ou de outra (verdadeira ou falsa). Do mesmo modo como se dá com as possibilidades apresentadas à nossa vontade pelo intelecto, seu conhecimento sobre os futuros contingentes não determina a atualidade desses conhecíveis, mas sim, apenas que em algum tempo “*t*” esses conhecíveis serão postos em ato, isto é, terão entidade temporal em algum instante de tempo presente qualquer⁷⁸.

Deus conhece algo não como verdadeiro em um instante de tempo presente, ou como falso como uma possibilidade em potência em um instante de natureza no “antes natural”, mas sim, *apenas como neutro*.⁷⁹ Vejamos o seguinte exemplo: (P¹) “*x se senta em um tempo t*” e (P²) “*x não se senta em um tempo t*”. Essas proposições são possibilidades lógicas de algo que não está em ato no instante de tempo presente, mas sim, como possibilidades dotadas de status de “existência possível” entendidas como potência em um tempo qualquer “*t*”, ou seja, em um futuro contingente. Como possibilidades em potência de um instante de natureza, elas são anteriores em natureza ao ato e, portanto, estão para Deus como neutras. Logo, não há verdade e nem falsidade no conhecimento que Deus tem acerca da ação de *x*⁸⁰.

Do mesmo modo que a nossa vontade delibera livremente acerca das alternativas que o intelecto a apresenta, outrossim é concebido quanto a vontade divina. O intelecto divino apresenta à vontade as proposições neutras e a vontade livremente delibera acerca dos futuros contingentes em ato em um instante de natureza de eternidade. A vontade de Deus escolhe que “*x se senta*” e aquilo que antes era um futuro contingente, agora é conjugado com o presente do nosso tempo enquanto atual à eternidade⁸¹, em uma coexistência simultânea⁸².

Isso constitui o aspecto formal do conhecimento que Deus tem sobre os futuros contingentes. Assim, quando o tempo “*t*” é atual no instante de tempo presente, a livre

⁷⁸ PICH, 2010, p. 271.

⁷⁹ IOANNES DUNS SCOTUS, *Lect. I*, d. 39, q. 5, p. 2, n. 62.

⁸⁰ Ibidem, p. 62

⁸¹ Sabemos do paradoxo entre a vontade de Deus e a vontade humana, porém, não iremos discutir a resolução scotista dessa questão neste estudo. Ainda assim, a título introdutório, levantamos a questão de que pode ser que o sujeito *x não queira se sentar* e delibera a favor de *não se sentar* e isso não é, necessariamente, um problema, porque, como visto, o conhecimento de Deus é neutro e o instante em que a sua vontade delibera a favor de algo é simultâneo com o instante em que deliberamos a favor de algo. A diferença substancial está que, no caso da vontade divina, a ação ocorre em um instante de eternidade e, no caso da vontade humana, a ação ocorre em um instante do tempo presente. Essa é uma possível interpretação acerca desse paradoxo. Sugerimos, portanto, que o leitor faça um estudo minucioso e atento na seguinte pesquisa bastante utilizada por nós na presente análise: PICH, 2010, pp. 241 – 279.

⁸² PICH, Roberto, 2010, p. 272.

vontade do sujeito x determina que “ x se senta”, então ele torna verdadeira e real a (P^1) e a (P^2) permanece como possibilidade não atual. Pondo a ação de x em coexistência entre o instante do tempo presente, os “agoras”, em fluxo contínuo, que constituem a natureza do tempo, com a atemporalidade do ente infinito, o conhecimento que Deus tem acerca dos futuros contingentes são logicamente possíveis e neutros e agora, então, não estão mais em algum tempo “ t ”, porque o tempo “ t ” está em ato em um instante do tempo presente para nós que, para Deus, também é presente em ato na atemporalidade. Isso se dá, porque Deus conhece verdadeiramente tudo em ato e, quando algo é posto em ato no instante de tempo presente pela nossa vontade, o conhecimento de Deus, que em um “antes em natureza” era neutro, agora, “no mesmo ponto em natureza” é verdadeiro, porque é ato e, então, é um “depois em natureza”⁸³.

Desse modo, o conhecimento de Deus obtém a veracidade da matéria da proposição quando a vontade humana livremente efetiva uma ou outra premissa, a saber: quando a vontade escolhe livremente a (P^1) ou a (P^2), se sentar ou não se sentar.⁸⁴ Sobre a atualidade das proposições, Scotus diz que: “(...) quando ela é colocada em ser e é efetivada pela vontade determinada de uma parte (componente), então é apreendida como verdadeira, e anteriormente era tão-somente oferecida à vontade como neutra”⁸⁵.

Com isso, é possível inferir acerca desse paradoxo sobre o conhecimento que Deus tem acerca dos futuros contingentes afirmando, portanto, que o seu conhecimento é neutro. Deus não conhece o futuro contingente de forma verdadeira ou falsa, mas sim, como possibilidade lógica. Cabe a faculdade da vontade divina e a nossa, a parte prática e racional de escolher um dos opostos. Deus não “apreende primeiramente algo enquanto deve ser feito, mas mostra (isso) à vontade como neutro; a vontade, porém, determina-se a uma parte (componente), pondo-a no ser ou não (a pondo) no ser e, então, o intelecto apreende a verdade daquela (proposição)”⁸⁶.

⁸³ Ibidem.

⁸⁴ Essa é uma interpretação nossa de Scotus. Procuramos harmonizar o que ele escreveu em todo o seu pensamento, o que aumenta sobremaneira a liberdade humana. Quando dizemos: “o conhecimento de Deus fornece a veracidade da matéria da proposição quando uma vontade humana escolhe uma ou outra premissa”, essa é a nossa explicação, não a de Scotus. Precisamente porque o conhecimento de Deus é infalível, imutável e determinado, apesar de contingente. Há quem, ao contrário, acredite que Scotus tende ao determinismo teológico como, por exemplo: KENNY, 1996, pp. 145 - 155. Parece-nos que, apesar da dificuldade objetiva de interpretar algumas passagens de Scotus, o *Sutil* expressa uma teoria compatibilista que une a presciência divina e a liberdade humana. Cf. *IOANNES DUNS SCOTUS, Lect. I, d. 39, q. 5, p. 2, n. 62*.

⁸⁵ *IOANNES DUNS SCOTUS, Lect. I, d. 39, q. 5, p. 2, n. 62*.

⁸⁶ Ibidem, n. 63.

Diante da solução que o Doutor Sutil oferece sobre a origem da contingência e a liberdade da vontade, fica evidente a necessidade de postular, nessa estrutura teórica, o princípio de tudo o que é existente como sendo Deus. Isto é, a contingência, que é o fundamento da liberdade da vontade do ser humano, é originada no ente atemporal em sua faculdade da vontade livre. Essa relação entre a liberdade da vontade de Deus paradoxalmente ligada a liberdade da vontade da criatura, é determinante para entender a estrutura conceitual do *Sutil*, pois é por meio dela que ele procura elaborar o seu sistema filosófico sobre a liberdade da vontade que, como visto, conta com o fundamento da contingência do instante do tempo presente dotado de “existência real” enquanto fluxo contínuo de instantes de natureza naturalmente ordenados em “antes” e “depois”.

9 Considerações finais

Com a tentativa de reconstruir e compreender, em partes, aspectos da teoria scotista acerca da contingência do instante de tempo presente, podemos concluir que a base da liberdade humana é a liberdade divina, que está na Sua livre vontade. Esta vontade é a capacidade de escolher entre alternativas opostas sem ser condicionada pelo intelecto. Isso se dá, porque, como vimos, somos seres fundamentalmente contingentes em nossas ações enquanto potência em um mesmo instante de tempo presente. Encontramos a origem da nossa contingência no conceito scotista de Deus. Falamos em “conceito scotista de Deus”, porque o *Sutil* modifica o corrente entendimento acerca das faculdades divinas da vontade e do intelecto. Ele afirma que a vontade é uma faculdade indeterminada e livre que é capaz de se autodeterminar. Já o intelecto, é entendido como algo natural que necessariamente conhece e a matéria de seu conhecimento quanto as ações é neutra.

De certo modo, essa “nova” conceituação das faculdades divinas resultam na interpretação que efetivamos neste estudo. Como visto, o conhecimento de Deus é contingente e, portanto, neutro e o conhecimento humano, criado à “imagem e semelhança” de Deus, também é contingente e neutro. Pela neutralidade do conhecimento de Deus, há a liberdade da vontade para escolher por uma das alternativas presentes a ela. Isso se dá por meio do ato livre da vontade em fazer a escolha por “a” ou por “~a”, tornando verdadeira em ser uma dessas premissas. Elas, enquanto “possibilidade lógica”, constituem o futuro contingente que, quando postas em “existência real”, compõem o ato livre da vontade, bem como a história pessoal e

o conhecimento verdadeiro do ente atemporal.

Isso não fere o conceito de onisciência divina, pois, com a neutralidade do conhecimento de Deus, à Onisciência é preservada a veracidade. Ou seja, Deus não conhece algo como verdadeiro ou falso, mas apreende a veracidade desse algo quando a liberdade da vontade humana decide por “a” e não por “a”. Deus conhece, portanto, de forma contingente, porém, determinada, infalível e imutável. Esse pressuposto constrói certo fundamento compatibilista com a liberdade humana, tornando-nos, então, seres humanos volitivamente livres e não determinados.

Referências

Fontes:

HONNEFELDER, Ludger. *João Duns Scotus*. Trad. PICH, Roberto Hofmeister. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

Ioannes Duns Scotus. *Lectura I* (ed. Vaticana, XVII).

_____. *Ordinatio I*, (ed. Vaticana II 178).

_____. *Ordinatio III* (ed. Vaticana, X, 249).

_____. *Ordinatio, Prologus* (ed. Vaticana I, 235 - 326).

_____. *Quaestiones super libros Metaphysicorum Aristotelis* (ed. St. Bonaventure IV, 681).

_____. *Tratado do Primeiro Princípio*. Trad. de NOUGUÉ, Carlos. São Paulo: É realizações, 2015.

_____. *Contingency and Freedom, Lectura I, d. 39*. Introduction, Translation and Commentary JACZN, A. Vos; VELDHUIS, H. et al. Dordrecht; Boston; London: Kluwer Academic Publishers, 1994.

ARISTOTELES. *De interpretatione*. Tradução do grego e notas de GOMES, Pinharanda. Lisboa: Guimarães Editores, 1985.

ARISTOTELES. *Ethica Nicomachea*. Edição bilingue português-grego. Tradução de Antonio de Castro Caeiro. São Paulo, Editora Atlas, 2009.

Estudos:

ALMEIDA, Dimas de. Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas, 2012.

_____. *Metafísica. Vol. II.* (5 ed.). Ensaio introdutório, texto grego com tradução e comentário de REALE, Giovanni. Trad. de PERINE, Marcelo. São Paulo: Edições Loyola, 2015.

BOEHNER, Philotheus; GILSON, Etienne. *História da Filosofia Cristã.* Trad. e nota introd. VIER, Raimundo. Petrópolis: Vozes, 2012.

DEZZA, E. Giovanni Duns Scotus e gli instantia naturae. In. Divine Ideas in Franciscan Thought (XIIIth-XIVth century). Roma: J.F. Falà - I. Zavattero, Aracne, 2018.

_____. La teoria modale di Giovanni Duns Scotus. Il caso della relazione tra creatura e creatore e la condizione di beatitudine. Roma: Antonianum, 2018.

GILSON, Étienne. *O espírito da filosofia medieval.* Trad. de BRANDÃO, Eduardo. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2020.

HOFFMANN, T. *La teoria anti-naturalistica della libertà.* In. *Antonianum, n. 87, Giovanni Duns Scotus.* Roma: Antonianum, 2012.

KENNY, A. Scotus and the Sea Battle. In. Aristotle in Britain during the Middle Ages. Proceeding of the International Conference at Cambridge, 8 - 11 April 1994. Brepols: J. Marenbon, Turnhout, 1996.

MASSIE, P. *Time and Contingency in Duns Scotus.* In. *The Saint Anselm Journal* 3.2 (2006), <https://www.researchgate.net/publication/26425685_Time_and_Contingency_in_Duns_Scotus>. Acessado em 29 de julho de 2021, pp. 17 – 31.

MERINO, José Antonio; FRESNEDA, Francisco Martínez. *Manual de Filosofia Franciscana.* Petrópolis: Editora Vozes, 2006.

MERINO, José António. *João Duns Escoto: introdução ao seu pensamento filosófico-teológico.* Trad. de MERINO, José António. Portugal: Editorial Franciscana, 2008.

NORMORE, C. G. *Duns Scotus's Modal Theory.* In. *The Cambridge Companion to Duns Scotus.* Williams, T. (org.). New York; Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

_____. Teoria Modal de Duns Scotus. In. WILLIAMS, Thomas (Org.). *Duns Scotus.* Trad. de RODRIGUES, Cassiano Terra. São Paulo: Ideias e Letras, 2013.

PARISOLI, L. La contraddizione vera. Giovanni Duns Scoto tra le necessità della metafisica e il discorso della filosofia pratica. Roma: Istituto Storico dei Cappuccini, 2005.

PICH, Roberto Hofmeister. Contingência e Liberdade. In: *João Duns Scotus, Textos sobre poder, conhecimento e contingência*. Coleção Pensamento Franciscano, Vol. XI. Trad. e introd. PICH, Roberto Hofmeister. Porto Alegre: EdiPucrs; Universidade São Francisco, 2008.

_____. Scotus sobre ações mistas e voluntário: novas análises sobre a liberdade da vontade. In: *Dissertatio: Revista de filosofia*. Pelotas: UFPEL, (2020), v. 52, pp. 101 – 135. Disponível em: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/dissertatio/article/view/20638>>. Acessado em: 26 de julho de 2021.

_____. Tempo e eternidade na Idade Média. In: *Mirabilia*, v. 11, (2010), pp. 241 – 279. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:SOyHDQ_bw1gJ:https://dialnet.unirioja.es/download/articulo/3713956.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br&client=safari>. Acessado em 21 de julho de 2021.

SCHMIDT, A. The Concept of Time in Theology and Physics. In: *Duns Scot à Paris 1302 - 2002. Actes du Colloque de Paris, 2-4 septembre 2002*. O. Boulnois-J.-L. Solère et al. (org.). Brepols-FIDEM: Turnhout, 2004.